



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000

LEI MUNICIPAL N°552 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 3.045.066,27 (três milhões, quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinado à execução de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, transferências do Governo Estadual e Federal, convênios e recursos oriundos de Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° Os créditos suplementares de que trata o art. 1° serão abertos nas seguintes dotações do orçamento vigente do exercício de 2026:

- 12.361.0013.1.013.44.90.52.00 Equipamentos Permanentes R\$972.144,03
Fonte de Recursos TCE/MG 2.701.99 Convênios Estados de Minas Gerais
- 12.361.0013.2.020.44.90.52.00 Equipamentos Permanentes R\$250.000,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.701.99 Convênios Estados de Minas Gerais
- 10.301.0016.2.036.33.90.30 Materiais de Consumo R\$500.000,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.600.81 Emenda Parlamentar Bancada Federal
- 10.301.0016.2.036.44.90.52.00 Equipamentos Permanentes R\$304.800,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.621.99 Resolução do Estado MG para a Saúde
- 15.451.0031.1.017.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$297.000,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.706.00 Emenda Parlamentar Indiv. Federal
- 15.451.0030.1.015.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$495.000,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.706.00 Emenda Parlamentar Indiv. Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000

- 16.482.0038.1.027.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$226.122,24
Fonte de Recursos TCE/MG 2.700.99 Convênios Governo Federal

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei decorrerão de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, bem como de recursos vinculados provenientes de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada e de convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as respectivas vinculações legais e finalidades específicas, Fonte de Recursos TCE/MG: 2.600.81, 2.621.99, 2.700.99, 2.701.99, e 2.706.00.

Art. 4º A execução orçamentária e financeira dos créditos abertos por esta Lei observará rigorosamente as finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse, planos de trabalho e normas aplicáveis, em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o adequado controle dos recursos públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 12 de fevereiro de 2.026.

Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal